

CRER - CRER
3/3

CRENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA NEUROCIRURGIA VIA CONVÊNIO SUS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Proc. 516/11

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, ao final assinado e identificado, doravante denominada **CRENCIANTE**, e, de outro **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.801.201/0001-56, com endereço na Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, representada por seu procurador *in fine* identificado e assinado, neste ato denominada **CRENCIADA**, resolvem, na melhor forma de direito celebrar o presente Termo de Credenciamento que se regulará pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade o credenciamento da **SÍNTESE** pela **AGIR** como empresa habilitada ao fornecimento de material para área de neurocirurgia, via **convênio SUS**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	Kit de Derivação Ventricular Externa Adulto (válvula)
02	Kit de Derivação Ventricular Externa Infantil (válvula)
03	Kit de Derivação Ventricular Peritoneal Baixa Pressão (válvula)
04	Kit de Derivação Ventricular Peritoneal Média Pressão (válvula)
05	Kit de Derivação Ventricular Peritoneal Alta Pressão (válvula)
06	Conjunto de Cateter para Monitorização da PIC Adulto
07	Conjunto de Cateter para Monitorização da PIC Infantil
08	Cateter Subdural

Parágrafo Único - A CRENCIADA manterá em regime de consignação, no almoxarifado da **CRENCIANTE**, no mínimo 03 (três) conjuntos de cada Kit de Derivação Ventricular, itens 01, 02, 03, 04 e 05 da tabela acima.

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais para a área de neurocirurgia, objeto do presente credenciamento, serão entregues à **CRENCIANTE** e o seu valor recebido pela **CRENCIADA** diretamente do **SUS**, através de **AIH's - Autorização de Internação Hospitalar**, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES**I – DA CREDENCIADA:**

- a) fornecer o material objeto do presente credenciamento, na forma estabelecida na Cláusula Segunda.
- b) entregar os materiais objeto do presente instrumento em estrita atenção às normas técnicas produzidas pelos órgãos controladores, a exemplo da ANVISA.
- c) entregar o material objeto do presente instrumento, em conformidade com o solicitado pelo Setor competente, no endereço da **CREDECIANTE**, na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, sem ônus para a **CREDECIANTE** (Frete CIF).
- d) fornecer material novo e com qualidade garantida, nos moldes da legislação aplicável à espécie.
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CREDECIANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CREDECIADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente credenciamento, sem prévia e expressa anuência da **CREDECIANTE**.

II – Da CREDECIANTE:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CREDECIADA**;
- b) informar na **AIH – Autorização de Internação Hospitalar** competente os dados da **CREDECIADA** quando fornecer o material utilizado na cirurgia;
- c) efetuar pagamento à **CREDECIADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta deste instrumento;
- d) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CREDECIADA**, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- e) solicitar da **CREDECIADA** a substituição imediata de produtos que apresentem defeito.

Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos produtos fornecidos em obediência ao estabelecido nas Cláusulas Primeira e Segunda, obedecerá à **tabela SUS e informado na AIH competente**.

Parágrafo Único – O reajuste do valor dos materiais objeto do presente Credenciamento, conforme o estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo, obedecerá aos critérios estabelecidos na **Tabela SUS**.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor referente ao material fornecido será realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através do informado nas **AIH's**, obedecendo ao critério existente de pagamento de faturas médico-hospitalares, diretamente à **CREDECIADA**, que fará o repasse de **10% (dez por cento)** da fatura mensal à **CREDECIANTE**, a título de cobertura de custos de logística, conforme pactuado.

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br



Cláusula Sexta – DAS GLOSAS

As glosas apontadas pelo **SUS**, serão de responsabilidade do **CRENCIADO**, salvo aquelas decorrentes de erro operacional da **CRENCIANTE**.

**Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por prazos iguais e sucessivos, na ausência de denúncia expressa das partes, que deverá ocorrer com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo, ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, através de termo aditivo.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

Este credenciamento, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia) não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos contratantes.

Cláusula Décima – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO

O presente credenciamento não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CRENCIANTE** e o **CRENCIADO**, regido, portanto, pelo Direito Civil e pelos princípios gerais do contrato.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia, Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em **duas vias**, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo subscrevem, para que se produzam seus efeitos legais.

Goiânia, 29 de novembro de 2011.

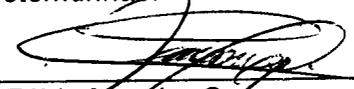
Credenciante:

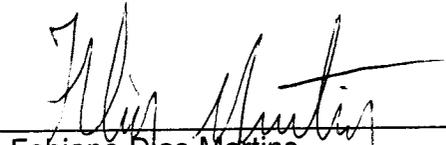

 AGIR- Associação Goiana de
 Integralização e Reabilitação
 Sérgio Daher
 190.404.581-20

Credenciada:


 Síntese Comercial Hospitalar Ltda
 Leonardo Mac Dowell Velloso
 001.330.801-70

Testemunhas:


 Fábio Moreira Camargo
 CPF: 017.207.021-01


 Fabiano Dias Martins
 CPF: 533.513.551-49

Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br